



Prefeitura de Betim realiza ação de conscientização para o trânsito

Conscientizar a população sobre a importância das boas práticas no trânsito. É com esse objetivo que a Prefeitura de Betim, por meio da Guarda Municipal (GM) e da Diretoria de Transporte e Trânsito (DTT), promove, na próxima segunda-feira (31), uma blitz educativa na cidade. A ação, que marca o encerramento da campanha nacional do Maio Amarelo, ocorrerá entre 9h30 e 11h30, na avenida Edméia Mattos Lazzarotti, altura da Praça do Encontro.

Na blitz educativa, agentes da GM e da DTT distribuirão panfletos e lixeiras automotivas

de tecido aos condutores. Além disso, uma carcaça de veículo acidentado será colocado no local para demonstrar possíveis consequências de infringir as leis de trânsito.

“Nós não poderíamos ficar fora de uma ação como essa. Estamos trabalhando, em conjunto com a Diretoria de Transporte e Trânsito, nas atividades rotineiras de educação, segurança e fiscalização de trânsito. Escolhemos essa data para chamar a atenção das pessoas aos pilares que norteiam o Maio Amarelo, pontua o comandante da GM, Anderson Reis.

LEIS

LEI Nº 6.845, DE 21 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para atender as demandas relacionadas às atividades especializadas em engenharia e arquitetura, com suas especificidades e assessoria técnica na Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação - SORTEH.

Art. 2º Para ocorrer o disposto no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da Ação, constante na Lei nº 6.737, de 29 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria Anual do Município de Betim para o exercício de 2021 e dá outras providências, para atendimento do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 6.803, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Betim, do quadriênio 2018 a 2021, para o exercício de 2021, mediante a inclusão das ações remanejadas, para atendimento do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de maio de 2021.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

(ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 048/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL VITTORIO MEDIOLI)

LEI Nº 6.846, DE 21 DE MAIO DE 2021.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.783, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE TERRENO CONCEDIDO A INDÚSTRIAS A TÍTULO DE DIREITO REAL DE USO E ENFITEUSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal de nº 2.783, de 18 de dezembro de 1995, que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE TERRENO CONCEDIDO A INDÚSTRIAS A TÍTULO DE DIREITO REAL DE USO E ENFITEUSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de maio de 2021.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

(ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 075/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL VITTORIO MEDIOLI)

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 42.739, DE 28 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 42.677, DE 15 DE ABRIL DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 42.677, de 15 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica autorizado o funcionamento das seguintes ativida-

des essenciais, até o dia 30 de junho de 2021:

I - agências bancárias, similares a agência bancária e casas lotéricas;

II - supermercados, hipermercados, mercados, quitandas, centros de abastecimentos de alimentos, sacolões, locais de venda de hortifrutigranjeiros, padarias, açougues, peixarias, lojas de conveniência de águas minerais e locais de venda de alimentos para animais;

III - postos de combustíveis, distribuidoras de combustíveis e distribuidoras de gás, oficinas mecânicas, borracharias, lava jato, lava rápido e afins;

IV - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

V - atividades agrossilvopastoris e agroindustriais;

VI - indústrias e transportadoras de carga e transporte coletivo;

VII - farmácias e drogarias;

VIII - laboratórios, clínicas, veterinárias, hospitais e demais serviços de saúde;

IX - depósitos de materiais de construção, construção civil e lojas de produtos de limpeza;

X - refinarias, empresas de manutenção de equipamentos em geral, armazenadoras e distribuidoras de produtos;

XI - táxi, moto-táxi, transporte urbano alternativo e serviços de entrega remota (por telefone e por aplicativo);

XII - clínicas odontológicas e de estéticas;

XIII - óticas, chaveiros e bancas de revistas;

XIV - assistências técnicas e lojas de venda de peças e insumos para manutenção de veículos e outros bens;

XV - hotéis e hospedarias;

XVI - escritórios de advocacia e de contabilidade;

XVII - despachantes, centro de formação de condutores (autoescola), fábrica de placas e demais serviços essenciais relacionados à Polícia Civil;

XVIII - agências dos Correios, Receita Federal, Unidade de Atendimento Integrado – UAI e casa de câmbio;

XIX - gráficas e estabelecimentos que realizam cópias reprográficas;

XX - serviços de tecnologia da informação, relacionados a gestão, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagem e conectividade.”

Art. 2º Fica alterado o art. 4º, do Decreto nº 42.677, de 15 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Deverão funcionar, até o dia 30 de junho de 2021, no horário de 09h30min (nove horas e trinta minutos) até às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), os serviços não essenciais, abaixo especificados:

I - antiguidades e objetos de arte;

II - armas e fogos de artifício;

III - artigos esportivos e jogos eletrônicos;

IV - floriculturas;

V - eletrodoméstico, móveis, artigos domésticos;

VI - atividades imobiliárias e serviços de escritório e apoio administrativo;

VII - atividade de tabacaria e similares;

VIII - livrarias, papelarias e similares;

IX - vestuário em geral;

X - salões de beleza, barbearia e estética;

XI - design e decoração de interiores e similares;

XII - duty free;

XIII - comércio de jóias e bijotérias;

XIV - atividades fotográficas e similares;

XV - representantes comerciais e agentes do comércio;

XVI - atividades de publicidade e similares;

XVII - atividades profissionais, científicas e técnicas;

XVIII - agenciamento de viagens e serviços de reserva;

XIX - atividades ligadas ao patrimônio cultura e ambiental;

XX - atividades de recreação e lazer.

Parágrafo único. Poderão funcionar a educação superior, de nível técnico, tecnólogo, cursos livres, atividades esportivas e clubes sociais, até o dia 30 de junho de 2021, no horário de 9h (nove horas) até às 21h (vinte e uma horas).”

Art. 3º Fica alterado o art. 5º, do Decreto nº 42.677, de 15 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica suspenso o funcionamento, até o dia 30 de junho de

2021, no município de Betim, das seguintes atividades:

I - cinemas, teatros, museus, parques de diversões, boliches, circos, exposições;

II - salões de dança, casa de shows e similares;

III - congressos e seminários.”

Art. 4º Fica alterado o art. 6º, do Decreto nº 42.677, de 15 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica vedado o consumo de bebida alcoólica em estabelecimento aberto ao público e em via pública, até o dia 30 de junho de 2021.

Parágrafo único. Fica permitida a venda de bebidas alcoólicas em supermercados e lojas congêneres, para consumo exclusivo nas residências.”

Art. 5º Fica alterado o art. 7º, do Decreto nº 42.677, de 15 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Deverão funcionar, até o dia 30 de junho de 2021, restaurantes, bares, lanchonetes e afins, no horário de 10h (dez horas) até às 20h (vinte horas), observadas as medidas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19, abaixo fixadas:

I - afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, conforme o número de metros quadrados úteis, tendo por base 1 (um) cliente a cada 3 (três) metros quadrados úteis;

II - efetuar o controle de público e clientes, organização de filas gerenciadas pelos proprietários do estabelecimento, inclusive na parte externa do local, com distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre as pessoas nas filas, com marcação na calçada;

III - garantir que os ambientes estejam ventilados e que possuam janelas e facilitem a circulação de ar;

IV - disponibilizar locais para lavagem das mãos e prover sabão e toalhas de papel descartáveis;

V - prover dispensadores com preparações alcoólicas (gel ou líquida com concentração de 70%) na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e, se possível de forma intercalada nos corredores de estabelecimentos como drogarias e supermercados;

VI - ampliar a frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta, superfícies e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;

VII - higienizar com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, antes e após cada utilização;

VIII - realizar higienização de superfícies de equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares, etc.) por cada cliente, sendo que, na impossibilidade da higienização com álcool 70% utilizar hipoclorito – água sanitária a 2% de concentração;

IX - evitar que as pessoas toquem em superfícies e se abstenha de contato físico com outras;

X - manter distância de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre as pessoas;

XI - restringir o número de pessoas dentro do estabelecimento à 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área útil de circulação, sendo considerado pessoa, clientes e funcionários, observado sempre a distância de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os mesmos;

XII - descartar resíduos corretamente, conforme preconizado na Resolução RDC 222/2018 Anvisa/MS;

XIII - higienizar com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% máquinas de cartão de crédito após a utilização de cada usuário;

XIV - para os estabelecimentos que realizem entrega em domicílio determina-se: no momento do transporte para a entrega, à devida higienização de todos os equipamentos com água corrente e sabão e logo depois com álcool 70%, bem como a garantia da temperatura adequada para não perecimento dos alimentos e manutenção da qualidade dos medicamentos;

XV - disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em diferentes áreas do estabelecimento e recomendar por meio de informativos a necessidade do seu uso;

XVI - todos os funcionários deverão utilizar roupas/uniformes exclusivos dentro dos estabelecimentos, inclusive máscaras que evitem a propagação de saliva e líquidos corporais, para evitar ou



Órgão
Oficial

Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasília - Betim - MG
Telefone: (31) 3512-3289
Publicações: iobetim@gmail.com

Prefeito de Betim: **Vittorio Medioli**

Vice - Prefeito de Betim: **Cleusa Lara**

Presidente da Câmara Municipal de Betim: **Kleber Eduardo de Sousa Rezende**

Procurador Geral do Município: **Bruno Ferreira Cypriano**

Secretaria Municipal de Comunicação: **Bianca Silveira Christófori**

minimizar o processo de transmissão de doenças;

XVII - na entrada do estabelecimento, manter um termômetro digital remoto, que detecte a temperatura sem contato com a pele, sendo vetada a entrada de clientes ou funcionários, que também deverão ser testados, com temperatura corporal superior a 37°;

XVIII - evitar assentos, cadeiras com encosto e superfícies que possam ser transmissoras de vírus e bactérias;

XIX - fornecer, na entrada do estabelecimento alimentício, para autoatendimento, luva descartável para todos que adentrarem no local, garantindo que permaneçam com a mesma durante o manuseio dos respectivos alimentos e utensílios;

XX - uso obrigatório de face shield (máscara transparente de acrílico) para todos os atendentes do estabelecimento, caso não tenha a proteção de acrílico, além da máscara facial;

§1º Os estabelecimentos deverão dispensar do comparecimento ao seu local de trabalho os funcionários que apresentarem sintomas da doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19, tais como tosse seca, febre (acima de 37°), insuficiência renal, dificuldade respiratória aguda, dores no corpo, congestionamento nasal e/ou inflamação na garganta.

§ 2º O estabelecimento que deixar de cumprir o descrito no caput deste artigo, terá seu alvará de funcionamento suspenso ou cassado, além de outras cominações legais, inclusive multa.”

Art. 6º Fica alterado o art. 8º, do Decreto nº 42.677, de 15 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Deverão funcionar, até o dia 30 de junho de 2021, shopping centers, galerias e feira-shopping, no horário de 11h (onze horas) até às 20h (vinte horas), observadas as regras estabelecidas nos Inc. I ao XX, do art. 7º, deste Decreto.”

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2021.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 42.681 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA SERVIDOR (A).

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando a solicitação de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, criado pela Lei municipal nº 6.818, de 22 de janeiro de 2021, formulado pela servidora Cátia Eloisa de Souza, por meio do Processo Administrativo nº 17.527, de 24 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica Cátia Eloisa de Souza, matrícula nº 208121-0, exonerada, a pedido, do cargo de Técnica de Enfermagem, do Quadro Setorial da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de abril de 2021.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador Geral do Município

Augusto Viana da Rocha

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 42.682 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA SERVIDOR (A).

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando a solicitação de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, criado pela Lei municipal nº 6.818, de 22 de janeiro de 2021, formulado pela servidora Viviane Xavier de Faria Alves, por meio do Processo Administrativo nº 17.695, de 25 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica Viviane Xavier de Faria Alves, matrícula nº 0204985-6, exonerada, a pedido, do cargo de Médica Geriatra, do Quadro Setorial da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de abril de 2021.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador Geral do Município

Augusto Viana da Rocha

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 42.683 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA SERVIDOR (A).

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando a solicitação de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, criado pela Lei municipal nº 6.818, de 22 de janeiro de 2021, formulado pela servidora Edite dos Montes, por meio do Processo Administrativo nº 17.731 de 25 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica Edite dos Montes, matrícula nº 209772-9 exonerada, a pedido, do cargo de Técnica de Enfermagem, do Quadro Setorial da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de abril de 2021.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador Geral do Município

Augusto Viana da Rocha

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 42.684 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA SERVIDOR (A).

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando a solicitação de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, criado pela Lei municipal nº 6.818, de 22 de janeiro de 2021, formulado pela servidora Érika Aparecida da Cruz Gonçalves, por meio do Processo Administrativo nº 18.318 de 02 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica Érika Aparecida da Cruz Gonçalves, matrícula nº 0209465-7 exonerada, a pedido, do cargo de Técnica de Enfermagem, do Quadro Setorial da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de abril de 2021.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador Geral do Município

Augusto Viana da Rocha

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 42.686, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA SERVIDOR (A).

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando a solicitação de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, criado pela Lei municipal nº 6.818, de 22 de janeiro de 2021, formulado pela servidora Amanda Belisario Marinho, por meio do Processo Administrativo nº 16.016, de 15 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica Amanda Belisario Marinho, matrícula nº 0204404-8, exonerada, a pedido, do cargo de Técnica superior de Saúde- Fisioterapeuta, do Quadro Setorial da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de abril de 2021.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador Geral do Município

Augusto Viana da Rocha

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 42.715, DE 11 DE MAIO DE 2021.

EXONERA SERVIDOR (A).

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando o requerimento de exoneração de 28 de janeiro de 2021, formulado pela servidora Edna Alves Pereira, por meio do Processo Administrativo nº 14.125, de 03 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica Edna Alves Pereira, matrícula nº 10079, exonerada, a pedido, do cargo de Agente de Serviço Escolar, do Quadro Setorial da Educação, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, re-

troando seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 11 de maio de 2021.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Marilene Silva Santana Pimenta

Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 42.726, DE 21 DE MAIO DE 2021.

EXONERA SERVIDOR (A).

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando a solicitação de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, criado pela Lei Municipal nº 6.818, de 22 de janeiro de 2021, formulado pela servidora Deborah de Almeida Lopes, por meio do Processo Administrativo nº 17.800, de 25 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica Deborah de Almeida Lopes, matrícula nº 0209874-1, exonerada, a pedido, do cargo de Oficial de Apoio à Saúde, do Quadro Setorial da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de maio de 2021.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Augusto Viana da Rocha

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 42.727, DE 21 DE MAIO DE 2021.

EXONERA SERVIDOR (A).

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando a solicitação de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, criado pela Lei Municipal nº 6.818, de 22 de janeiro de 2021, formulado pela servidora Nidia Aparecida Adalberto, por meio do Processo Administrativo nº 18.834, de 04 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nidia Aparecida Adalberto, matrícula nº 02077515, exonerada, a pedido, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Setorial da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de maio de 2021.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Augusto Viana da Rocha

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GAPR Nº 147, DE 11 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA LINHA DE CUIDADOS DA ONCOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais, e considerando a PORTARIA MS Nº 3410, de 30 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento do Termo de Fomento dos Serviços de Saúde da Linha de Cuidados da Oncologia, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Betim:

a) Cláudio Alves de Carvalho - membro titular - matrícula nº 0121976-6;

b) Nilcéia Aparecida dos Santo Souza - membro suplente - matrícula nº 0209370-7;

c) Geane Gonzaga da Rocha - membro titular - matrícula nº 0209176-3;

d) Eloar Júlia Rocha Dantas - membro suplente - matrícula nº 0209780-0;

e) Geraldo Barcelos de Camargo Neto - membro titular - matrícula nº 0204718-7;

f) Laira Moema da Rocha - membro suplente - matrícula nº 021087-1;

g) Alexandra Fernandes Almeida Marinho - membro Titular - matrícula nº 0209750-8;

h) Maélíka Santos de Freitas -membro Suplente - matrícula nº 205707-7.

II – representantes do Hospital Evangélico:

a) João Neves de Medeiros - membro titular;

b) Cristine Isabel Almeida Melo Couto - membro suplente.

III – representante do Conselho Municipal de Saúde de Betim - Marilene Juciene da Silva Andrade - membro titular.

Parágrafo único. O mandato dos membros nomeados nos Inc. I ao III compreenderá o período de 02 (dois) anos, iniciando a partir da data de publicação dessa portaria, podendo ser prorrogado por uma única vez.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros desta Comissão, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Ficam destituídos da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão dos Serviços de Saúde da Hemodiálise, os integrantes Fernanda de Oliveira Castelo Branco e Valéria Pacheco de Freitas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 11 de maio de 2021.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Augusto Viana da Rocha

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GAPR Nº 149, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA GAPR Nº 032, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA OFTALMOLOGIA.”.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os Inc. I e III, do art. 1º, da Portaria GAPR número 032, de 20 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Betim:

a) Cláudio Alves de Carvalho - membro titular - Matrícula nº 0121976-6;

b) Nilcélia Aparecida dos Santos Souza - membro suplente - Matrícula nº 0209370-7;

c) Gladicy Cristhiana Cotta Ferreira - membro titular - Matrícula nº 0200386-4;

d) Eloar Júlia Rocha Dantas - membro suplente - Matrícula nº 0209780-0;

e) Octavio Alcantara Torres - membro titular - Matrícula nº 02102854;

f) Ivonete Rosânia Teixeira - membro suplente - Matrícula nº 0208394 - 9.

II - representantes do Hospital Evangélico:

a) João Neves de Medeiros - membro titular;

b) Cristine Isabel Almeida Melo Couto - membro suplente.

III - representantes do Conselho Municipal de Saúde de Betim - Marilene Juciene da Silva Andrade - membro titular.

Art. 2º Ficam destituídos da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão dos Serviços de Saúde da Oftalmologia, os integrantes Fernanda de Oliveira Castelo Branco, Valéria Pacheco de Freitas, Rosália Ramos Silva de Sousa e Juliana Aline dos Santos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 11 de maio de 2021.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Augusto Viana da Rocha

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GAPR Nº 150, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA GAPR Nº 030, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA HEMODIALISE.”.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais, e considerando a PORTARIA MS Nº 3410, de 30 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Inc. I, do art. 1º da Portaria GAPR nº 030, de 20 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Betim:

a) Cláudio Alves de Carvalho - membro titular - matrícula nº 0121976-6;

b) Nilcélia Aparecida dos Santos Souza - membro suplente - matrícula nº 0209370-7;

c) Maélíka Santos de Freitas - membro titular - matrícula nº 205707-7;

d) Eliane Rocha Lima - membro suplente - matrícula nº 201125-5;

e) Fábí de Mendonça Freitas Aguiar - membro titular - matrícula nº 0203286-4;

f) Eloar Júlia Rocha Dantas - membro suplente - matrícula nº 0209780-0;

g) Leandro Santos da Silva - membro titular - matrícula nº 0209513-0;

h) Alexandra Fernandes Almeida Marinho - membro suplente - matrícula nº 0209750-8.

II - representantes do Hospital Evangélico:

a) Dália Francisca Lina de Moraes - membro titular;

b) Thiago Cerqueira - membro suplente.

III - representantes do Conselho Municipal de Saúde de Betim - Marilene Juciene da Silva Andrade - membro titular.

Parágrafo único. O mandato dos membros nomeados nos Inc. I ao III compreenderá o período de 02 (dois) anos, iniciando a partir da data de publicação dessa portaria, podendo ser prorrogado uma única vez.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros desta Comissão, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Ficam destituídos da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão dos Serviços de Saúde da Hemodiálise, os integrantes Fernanda de Oliveira Castelo Branco, Valéria Pacheco de Freitas, Rosália Ramos Silva de Sousa e Juliana Aline dos Santos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 11 de maio de 2021.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Augusto Viana da Rocha

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GAPR Nº 159, DE 17 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO GESTOR, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E O INSTITUTO RAMACRISNA, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.751/2020.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 40.547, de 07 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado Gestor, a servidora Maria Vanuzia Mendes Santos, matrícula nº 01736072-2, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município, por meio da Secretaria Adjunta de Administração e a Organização da Sociedade Civil, Instituto Ramacrisna, mediante Termo de Colaboração nº 003/2019, Processo Administrativo nº 33.751/2020.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os ser-

viços prestados pelo Gestor de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de maio de 2021.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO Nº 42.729,

DE 21 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 6.804, de 28 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.238.324,50 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

	R	\$	
Operacionalização da Sup. Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas	02.08.08.244.0046.2025.3.3.90.39.012400	100.000,00	
Operacionalização da Sup. Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas	06.01.28.846.0003.3098.3.3.90.91.010000	945.688,00	
Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais	07.04.04.122.0004.2142.3.3.90.30.010000	187.304,61	
Gerenciamento do Almoarifado	15.01.26.122.0005.2372.3.3.90.92.015700	5.000,00	
Operacionalização da ECOS	25.01.04.122.0004.1521.3.3.90.93.010000	331,89	
Operacionalização da Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação	TOTAL A SUPLEMENTAR.....	1.238.324,50	

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anuladas no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:

	R	\$	
Infraestrutura Urbana - Alto Boa Vista	07.01.15.451.0051.1122.4.4.90.51.012400	100.000,00	
Infraestrutura Urbana - Alto Boa Vista	07.02.04.129.0039.1529.4.4.90.39.010000	840.492,61	
Recadastramento Imobiliário e Modernização Tributária	07.02.04.129.0039.2130.3.3.90.35.010000	292.500,00	
Administração Tributária	15.01.26.122.0005.2372.3.3.90.39.015700	5.000,00	
Operacionalização da ECOS	25.01.04.122.0004.1521.3.3.90.39.010000	331,89	
Operacionalização da Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação	TOTAL A ANULAR R\$	1.238.324,50	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de maio de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de maio de 2021.

Gilberto Alves da Costa

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

TERMO DE ADEÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, bairro Brasileira, cidade de Betim/MG, CEP nº 32.600-412, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-9, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vittorio Medaol, e, de outro lado, a Sra. Isabella Caroline Soares, RG nº 20.681.601, CPF nº 022.209.936-84, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, nº 207, Bairro Vila das Flores, Cidade Betim/MG, denominado Prestador de Serviço Voluntário, têm entre si acertado o seguinte:

Cláusula Primeira - O Prestador de Serviço Voluntário já qualificado acima, por livre e espontânea vontade, trabalhará para o Município de Betim, na Superintendência de Proteção Animal, 5 (cinco) dias por semana, totalizando 20(vinte) horas semanais, para prestação de serviço como voluntária, mediante justificativa em que fique documentado o interesse do Prestador de Serviço Voluntário e da Superintendência em que ele se encontra.

Cláusula Segunda - O Prestador de Serviço Voluntário declara que conhece o inteiro teor da Lei Federal nº 9.608/98, e da Lei Municipal nº 6.182/2017, e que seu serviço será prestado com rigorosa observância desses preceitos legais e em consequência a atividade não gerará, para o Município, nenhum vínculo empregatício ou funcional e nenhuma obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula Terceira - As partes poderão desobrigar-se deste compromisso mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Cláusula Quarta - O Prestador de Serviço Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que comprovada sua eficiência e viabilidade e autorizada pela Superintendência de Proteção Animal.

Parágrafo Único - A despesa de que trata esta Cláusula somente poderá ser autorizada, por escrito, por autoridade competente.

Cláusula Quinta - Por todo e qualquer ato voluntário ou involuntário que resulte em prejuízo ao patrimônio público, sob qualquer aspecto, o Prestador de Serviço Voluntário assumirá a responsabilidade.

[Assinatura]
 PREFEITURA DE BETIM | WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Cláusula Sexta - Todo acidente ou doença profissional adquirida no exercício do trabalho voluntário correrá por conta e risco do Prestador de Serviço Voluntário.

Cláusula Sétima - O Prestador de Serviço Voluntário apresentará relatório sucinto sobre suas atividades no período do Serviço.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Betim, 23 de Março de 2021.

[Assinatura]
 Vittorio Medaol
 Prefeito Municipal

[Assinatura]
 Carla Roberta Barros Cabral Soares
 Superintendente da Proteção Animal

[Assinatura]
 Bruno Ferreira Cypriano
 Procurador-Geral do Município

[Assinatura]
 Isabella Caroline Soares
 Prestadora de Serviço Voluntário

TERMO DE ADEÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, bairro Brasileira, cidade de Betim/MG, CEP nº 32.600-412, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-9, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vittorio Medaol, e, de outro lado, a Sra. Nicole Aguiar Dias, RG nº 20.932.646, CPF nº 023.409.526-11, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, residente e domiciliada na Rua Piabanha, nº 70, Bairro Petrópolis, Cidade Betim/MG, denominado Prestador de Serviço Voluntário, têm entre si acertado o seguinte:

Cláusula Primeira - O Prestador de Serviço Voluntário já qualificado acima, por livre e espontânea vontade, trabalhará para o Município de Betim, na Superintendência de Proteção Animal, 5 (cinco) dias por semana, totalizando 20(vinte) horas semanais, para prestação de serviço como voluntária, mediante justificativa em que fique documentado o interesse do Prestador de Serviço Voluntário e da Superintendência em que ele se encontra.

Cláusula Segunda - O Prestador de Serviço Voluntário declara que conhece o inteiro teor da Lei Federal nº 9.608/98, e da Lei Municipal nº 6.182/2017, e que seu serviço será prestado com rigorosa observância desses preceitos legais e em consequência a atividade não gerará, para o Município, nenhum vínculo empregatício ou funcional e nenhuma obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula Terceira - As partes poderão desobrigar-se deste compromisso mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Cláusula Quarta - O Prestador de Serviço Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que comprovada sua eficiência e viabilidade e autorizado pela Superintendência de Proteção Animal.

Parágrafo Único - A despesa de que trata esta Cláusula somente poderá ser autorizada, por escrito, por autoridade competente.

Cláusula Quinta - Por todo e qualquer ato voluntário ou involuntário que resulte em prejuízo ao patrimônio público, sob qualquer aspecto, o Prestador de Serviço Voluntário assumirá a responsabilidade.

[Assinatura]
 PREFEITURA DE BETIM | WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Cláusula Sexta - Todo acidente ou doença profissional adquirida no exercício do trabalho voluntário correrá por conta e risco do Prestador de Serviço Voluntário.

Cláusula Sétima - O Prestador de Serviço Voluntário apresentará relatório sucinto sobre suas atividades no período do Serviço.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Betim, 30 de Março de 2021.

[Assinatura]
 Vittorio Medaol
 Prefeito Municipal

[Assinatura]
 Carla Roberta Barros Cabral Soares
 Superintendente da Proteção Animal

[Assinatura]
 Bruno Ferreira Cypriano
 Procurador-Geral do Município

[Assinatura]
 Nicole Aguiar Dias
 Prestadora de Serviço Voluntário



SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG – Pregão Eletrônico nº 12/2021 - PAC nº 23/2021- Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo para a SEAAD. Abertura: dia 15/06/2021 às 08:30h.- Edital: www.licitacoes-e.com.br – Pregoeira – 26/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM. Pregão Eletrônico nº 11/2021 - PAC nº 019/2021 - RP nº 09/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carne bovina, suína e salsicha para a SEMED. Foi desclassificada a empresa Mega Mix Distribuidora de Alimentos Eireli, por não encaminhar documentação. Foram habilitadas e declaradas vencedoras as empresas: 01) Sérgio Bráulio Ribeiro – EPP, nos lotes: 1, 3, 4, 5 e 6 e 02) Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda, no lote 2. A íntegra da ata encontra-se acostada ao PAC. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeira. 28/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG. Pregão Eletrônico nº 06/2021 - PAC nº 08/2021 – RP 08/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades da SEMED. Abertura: dia 17/06/2021 às 08:30h. - Edital: www.licitacoes-e.com.br – Pregoeiro – 28/05/2021.

Extrato do 2º (Segundo) Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 002/2020, firmado entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS.

Objeto: inclusão de Dotação Orçamentária e transferência de saldo entre Dotações do Termo de Colaboração.

Dotação Orçamentária: 09.01.10.122.0084.2509.335043.015913

Nº do Processo: PA 26.621/2020

Signatários: Pelo FMS/SMS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Augusto Viana da Rocha, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano.

Data de Assinatura: 19/05/2021

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº ADM0019/2021, firmado entre o Município de Betim e a Associação Dos Protetores Das Pessoas Carentes - Assopoc.

Objeto: Contratação de Entidade de Assistência Social que desenvolva serviços de acolhimento de pessoas com deficiência na modalidade de residência inclusiva, conforme determinação judicial proferida nos autos do processo 5013770-56.2020.8.13.0027, em favor da Sra. Rosa Lúcia da Silva Lopes Viana.

Valor Estimado: R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

Dotação Orçamentária:

10.02.08.244.0073.2467.339039.010000

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Nº do Processo: ADM0013/2021 – DL 03/2021

Signatários: Pelo Município, o Sr. Vittorio Medioli, Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Cypriano, Procurador-Geral do Município, Cleusa Bernadeth Lara Correa, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela Associação o Sr. Sérgio Batista Coelho.

Data de Assinatura: 12/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATA DE REUNIÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BETIM – SEADEC

Local: SEADEC BETIM

Data: 18/05/2020

Horário: 14:00 h.

Assunto: Reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada do Córrego Santo Antônio.

A reunião tem como objetivo:

Aprovar a Prestação de contas da ASEBET – Associação das Empresas de Betim, referente a 2ª medição realizada no dia 12/04/2021, no valor de R\$ 803.743,79 (oitocentos e três mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), referente as obras de construção do restaurante da prefeitura municipal de Betim no Distrito industrial do bandeirinhas.

Aberta a reunião foram apresentados os documentos comprobatórios conforme citado anteriormente.

Decisões:

O Conselho aprovou a prestação de contas apresentada.

Betim, 18 de maio 2021.

Assinam este documento os seguintes Conselheiros:

x _____

Geraldo de Jesus Borges (SEADEC)

x _____

Marco Túlio de Freitas Rezende Lara (SORTH)

x _____

Pedro Belisário (Empreendedores)

x _____

Márcio André de Brito (Empreendedores)

x _____

Jacinto Vinício de Castro júnior (Sociedade Civil)

x _____

Edimar Caetano de Souza (Procuradoria Municipal)

x _____

Rafhael Martins Filho (convidado ECOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROPOSTA DE ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.274/1999, e em atenção às disposições da Lei Municipal nº 6.180, de 24 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 40.891, de 18 de setembro de 2017 que institui e regulamenta o Projeto “Adote Uma Área Pública” no âmbito do Município de Betim;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à proposta de adoção da área pública - Processo Administrativo PA 30649/2021, situada à Alameda Maria Turibia de Jesus, nº 100, Bairro Centro, Betim/MG, com o objetivo de prestar serviços de manutenção e de conservação da referida área pública, conforme carta de intenções apresentada pelo Laser Dream Betim Eireli, inscrito no CNPJ 41.758.757/0001-55, localizada à Alameda Maria Turibia de Jesus, nº 100, Bairro Centro, Betim /MG, CEP nº 32.600-042.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 6.180/2017, oportuniza-se a outros possíveis interessados oferecerem suas propostas, em igualdade de condições às apresentadas pela Laser Dream Betim Eireli.

Art. 3º Para isto o interessado deverá apresentar carta de intenções contendo a proposta de adoção da área pública especificada no art. 1º deverá ser apresentada pessoalmente à Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Divisão de Educação Ambiental, Setor de Programas e Projetos Ambientais, localizada no Centro Administrativo Papa João Paulo II, sito à Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasileira, Betim/MG, CEP nº 32.600-412, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da segunda publicação desta.

Art. 4º Conforme previsto no § 2º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 6.180/2017, no caso de haver mais de 01 (um) interessado em adotar a mesma área, serão, os projetos apresentados, analisados pelos Órgãos da Administração Pública, que escolherá a melhor proposta, em um prazo de 30 (trinta) dias, por decisão tecnicamente fundamentada.

Art. 5º O interessado em adoção de área pública devem observar todos os dispositivos normativos previstos na Lei Municipal nº 6.180/2017 e Decreto nº 40.891, disponível no site eletrônico site eletrônico <http://www.betim.mg.gov.br/arquivosorgao> - Órgão Oficial dos dias 25/02/2017 e 07/10/2017.

Betim/MG, 26 de Maio de 2021.

Ednard Barbosa de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROPOSTA DE ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.274/1999, e em atenção às disposições da Lei Municipal nº 6.180, de 24 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 40.891, de 18 de setembro de 2017 que institui e regulamenta o Projeto “Adote Uma Área Pública” no âmbito do Município de Betim;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à proposta de adoção da área pública - Processo Administrativo PA 20080/2021, situada à Rua da Tulipa, s/n (fundo do lote 006 da quadra 06), Bairro Monte Verde, Betim/MG, com o objetivo de prestar serviços de manutenção e de conservação da referida área pública, conforme carta de intenções apresentada pelo William Felipe da Paixão, portador do CPF 013.259.666.-06, residente à Rua Vinte e Cinco, nº 120, Bairro Vale do Sol, São Joaquim de Bicas /MG, CEP nº 32920-000.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no art. 7º da Lei Municipal nº

6.180/2017, oportuniza-se a outros possíveis interessados oferecerem suas propostas, em igualdade de condições às apresentadas pelo William Felipe da Paixão.

Art. 3º Para isto o interessado deverá apresentar carta de intenções contendo a proposta de adoção da área pública especificada no art. 1º deverá ser apresentada pessoalmente à Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Divisão de Educação Ambiental, Setor de Programas e Projetos Ambientais, localizada no Centro Administrativo Papa João Paulo II, sito à Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasileira, Betim/MG, CEP nº 32.600-412, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da segunda publicação desta.

Art. 4º Conforme previsto no § 2º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 6.180/2017, no caso de haver mais de 01 (um) interessado em adotar a mesma área, serão, os projetos apresentados, analisados pelos Órgãos da Administração Pública, que escolherá a melhor proposta, em um prazo de 30 (trinta) dias, por decisão tecnicamente fundamentada.

Art. 5º O interessado em adoção de área pública devem observar todos os dispositivos normativos previstos na Lei Municipal nº 6.180/2017 e Decreto nº 40.891, disponível no site eletrônico site eletrônico <http://www.betim.mg.gov.br/arquivosorgao> - Órgão Oficial dos dias 25/02/2017 e 07/10/2017.

Betim/MG, 26 de Maio de 2021.

Ednard Barbosa de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 133, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA DALVA MARIA FERNANDES.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 e art. 68 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e, Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 371/2020, de 13 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Dalva Maria Fernandes, inscrita no CPF sob nº 415.830.006-15, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº 0113616-0, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C6 30, devendo a mesma receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 23 de fevereiro de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 181, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARGARIDA MARIA FAZZA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 69 da Lei nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e, Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 361, de 07 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Margarida Maria Fazza, inscrita no CPF sob nº 817.155.796-15, ocupante do cargo efetivo de Médico Pediatra, matrícula nº 0200437-2, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SK C3 64, devendo a mesma perceber proventos correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 10 de março de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 245, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ESTER MARIA PENIDO IAS-SUDA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Be-

tim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 e art. 68 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e, Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 423/2020, de 21 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Ester Maria Penido Iassuda, inscrita no CPF sob nº 310.977.236-15, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração, matrícula nº 0280127-2, lotada no Quadro Setorial da Administração, símbolo AI C6 54, cedida para o Quadro Setorial da Saúde, devendo a mesma receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 22 de abril de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 248, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA JOSÉ MACIEL OLIVEIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 69 da Lei nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e, Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 519, de 25 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Maria José Maciel Oliveira, inscrita no CPF sob nº 426.430.906-91, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Apoio à Saúde, matrícula nº 0200377-5, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SE C2 29, devendo a mesma receber proventos correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 22 de abril de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 252, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL INSALUBRE À SERVIDORA TÂNIA CRISTINA SANTOS LUZ.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 4º-C da Constituição Federal de 1988, Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e, Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 841, de 04 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Insalubre à servidora Tânia Cristina Santos Luz, inscrita no CPF sob nº 778.732.386-87, ocupante do cargo efetivo de Agente de Higienização de Saúde, matrícula nº 0202649-0, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SA C6 03, devendo a mesma receber proventos calculados conforme a média de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 27 de abril de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 261, DE 07 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL INSALUBRE AO SERVIDOR JOÃO BATISTA DE ANDRADE GOMES.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 4º-C da Constituição Federal de 1988, Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e, Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 327, de 24 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Insalubre ao servidor João Batista de Andrade Gomes, inscrito no CPF sob nº. 546.727.676-04, ocupante do cargo efetivo de Médico Ortopedista, matrícula nº. 0201660-5, lotado no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SK C4 64, devendo o mesmo receber proventos calculados conforme a média de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 07 de maio de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 281, DE 14 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ELCIONE DE FÁTIMA FERREIRA MARQUES.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 69 da Lei nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e, Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 542, de 06 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Elcione de Fátima Ferreira Marques, inscrita no CPF sob nº 746.905.316-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 0201385-1, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SB C6 09, devendo a mesma receber proventos correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 14 de maio de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 279, DE 13 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 259, DE 30 DE ABRIL DE 2021 QUE EXONERA A SERVIDORA LUDIMILA DE OLIVEIRA MORAIS DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada o art. 1º, da Portaria nº 259, de 30 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a servidora LUDIMILA DE OLIVEIRA MORAIS, exonerada do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2021.

Betim, 13 de maio de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

PRESIDENTE DO IPREMB

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021, as 09 horas e 40 minutos, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, situado à Praça José Lino da Silva, nº15 - Brasília, Betim - MG, cep. 32600-324, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do IPREMB, nomeados pelo Decreto Nº 42.574 de 08 de março de 2021, publicado no dia 20 de março de 2021, quais sejam: Alice de Alencar Rosa, Amanda Gomes de Melo Gama, Bruno Ferreira Cypriano, Paulo Roberto Ferreira Lima e Poliane da Silva Duarte, para a terceira reunião ordinária deste comitê, onde definiu-se como ordem do dia os seguintes assuntos: 1. Análise da posição da Carteira de Investimento do IPREMB em abril/2021; 2. Discussão sobre estratégias de realocação dos fundos. Presentes os membros, com exceção do Sr. Bruno Ferreira Cypriano, cuja ausência foi devidamente justificada, foi dado início à reunião, onde a servidora Alice de Alencar Rosa foi designada para secretariar este ato. A membro e presidente do comitê, Poliane Duarte, abriu a discussão acerca dos itens, apresentando aos membros a posição da carteira no

fechamento do mês abril/2021 que encerrou o período com resultados mais favoráveis em comparação com os meses anteriores do ano de 2021, já suprimindo, inclusive, as maiores perdas observadas no mês de fevereiro. Abril foi o primeiro mês deste ano em que foi possível bater a meta de rentabilidade do período. O membro Paulo questiona o que gerou a perda expressiva de fevereiro e a presidente informa que decorreu do mal desempenho tanto do segmento renda fixa quanto variável. Fevereiro foi um mês muito ruim para todos os principais índices do mercado, o que impactou significativamente o resultado das aplicações. Em contrapartida, nos meses de março e abril todos os índices passaram a apresentar melhora de desempenho, sendo março muito favorável para a renda variável, o que ainda se manteve no mês de abril, que também foi bastante favorável para a renda fixa. No percentual atingido da meta, os fundos de ações se destacaram, mas também se observou-se grande contribuição dos fundos da renda fixa para a rentabilidade obtida. O membro Amanda questiona quanto à possibilidade de cumprimento da meta no fechamento deste ano, sendo informado pela presidente que este objetivo dependerá de um esforço voltado para a busca do aproveitamento das melhores oportunidades a serem observadas no mercado financeiro no decorrer de todo o período, o que demandará boas estratégias de alocação e realocação dos recursos ao longo do ano, sendo assim, uma tarefa árdua que deve ser realizada, porém, sem a garantia do resultado esperado, mas que, se feito da melhor forma, poderá trazer resultados mais favoráveis.

A presidente passa para o próximo item solicitando aos membros que analisem o desempenho das aplicações da carteira e que, na oportunidade, estudem fundos semelhantes atrelados aos principais índices que já se tem aplicados, observando os melhores desempenhos dentre esses indicadores, a fim de se trazer sugestões eficazes de realocação de recursos a serem feitas na carteira conforme se apresentar necessário. O comitê decide solicitar à Divisão de Investimentos do IPREMB a relação dos fundos que apresentam possibilidade de resgate imediato para análise e acompanhamento. Retomando à carteira de abril, o membro Paulo questiona a queda observada no fundo BTG Pactual Infraestrutura II FICFIP, sendo explicado pela presidente que esse fundo pagou amortização em abril, retornando ao IPREMB um valor acima de um milhão de reais. O referido fundo, inclusive, pertence à modalidade Fundos de Investimentos em Participações (FIP) que, de modo geral, observando os demais fundos desse segmento, estão entre os piores resultados da carteira de investimentos. Entretanto, o fundo BTG Pactual Infraestrutura II FICFIP, com grande frequência, apresenta rentabilidade significativamente acima da meta.

Em sequência, o membro Alice mencionou sobre o processo de contratação da carteira administrada que está em andamento e discussão no IPREMB e sugeriu que fosse feito contato com algum Instituto que já possui essa modalidade implementada a fim de se obter uma ideia mais ampla da rotina de acompanhamento das aplicações com essa modalidade, sugerindo, inclusive, o Instituto de Previdência Social de Joinville – IPREVILE para essa troca de experiências quanto a este procedimento já adotado no aludido Instituto. O comitê entendeu ser interessante esse contato e decidiu que será verificada essa possibilidade.

Por fim, sem mais itens a tratar, a reunião se encerrou as 11 horas e 01 minuto com a firmação desta Ata que segue para registro e assinatura dos presentes:

Poliane da Silva Duarte

Membro e Presidente do Comitê de Investimentos

Alice de Alencar Rosa

Membro do Comitê de Investimentos

Amanda Gomes de Melo Gama

Membro do Comitê de Investimentos

Paulo Roberto Ferreira Lima

Membro do Comitê de Investimentos

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

RESOLUÇÃO Nº 2.372, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE BETIM AO SENHOR ROBSPIERRE MICONI COSTA.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Betim ao Senhor ROBSPIERRE MICONI COSTA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Betim.

Art. 2º A entrega do Título a que se refere o artigo 1º desta Resolução será feita em reunião solene, em data a ser marcada de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 23 de abril de 2021.

Kleber Eduardo de Sousa Rezende

Presidente
 Junio Cirino Fonseca
 1º Secretário
 (Originária do Projeto de Resolução nº 2.372/21, de autoria do Vereador Ronivon Martins da Silva – Rony Martins)

RESOLUÇÃO Nº 2.373, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE BETIM AO SENHOR CRISTIANO ALVES DE CARVALHO.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Betim ao Senhor CRISTIANO ALVES DE CARVALHO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Betim.

Art. 2º A entrega do Título a que se refere o artigo 1º desta Resolução será feita em reunião solene, em data a ser marcada de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 23 de abril de 2021.

Kleber Eduardo de Sousa Rezende

Presidente

Junio Cirino Fonseca

1º Secretário

(Originária do Projeto de Resolução nº 2.373/21, de autoria do Vereador Alexandre Rezende Trindade – Professor Alexandre Xeréu)

RESOLUÇÃO Nº 2.374, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE BETIM AO SENHOR EDUARDO LUCIO ASSIMOS BRAGA.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Betim ao Senhor EDUARDO LUCIO ASSIMOS BRAGA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Betim.

Art. 2º A entrega do Título a que se refere o artigo 1º desta Resolução será feita em reunião solene, em data a ser marcada de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 23 de abril de 2021.

Kleber Eduardo de Sousa Rezende

Presidente

Junio Cirino Fonseca

1º Secretário

(Originária do Projeto de Resolução nº 2.374/21, de autoria do Vereador Alexandre Rezende Trindade – Professor Alexandre Xeréu)

RESOLUÇÃO Nº 2.375, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE DIPLOMA DE HONRA A MÉRITO AO SENHOR GUILHERME CARVALHO DA PAIXÃO.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor GUILHERME CARVALHO DA PAIXÃO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Betim.

Art. 2º A entrega do Diploma a que se refere o artigo 1º desta Resolução será feita em reunião solene, em data a ser marcada de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 23 de abril de 2021.

Kleber Eduardo de Sousa Rezende

Presidente

Junio Cirino Fonseca

1º Secretário

(Originária do Projeto de Resolução nº 2.375/21, de autoria do Vereador Ronivon Martins da Silva – Rony Martins)

RESOLUÇÃO Nº 2.376, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE BETIM AO SENHOR DELEGADO MARCELO CALI.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Betim ao Senhor Delegado MARCELO CALI, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Betim.

Art. 2º A entrega do Título a que se refere o artigo 1º desta Resolução

será feita em reunião solene, em data a ser marcada de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 23 de abril de 2021.

Kleber Eduardo de Sousa Rezende

Presidente

Junio Cirino Fonseca

1º Secretário

(Originária do Projeto de Resolução nº 2.376/21, de autoria do Vereador Junio Cirino Fonseca – Júnior trabalhador)

RESOLUÇÃO Nº 2.378, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE BETIM AO SENHOR ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Betim ao Senhor ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Betim.

Art. 2º A entrega do Título a que se refere o artigo 1º desta Resolução será feita em reunião solene, em data a ser marcada de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 27 de abril de 2021.

Kleber Eduardo de Sousa Rezende

Presidente

Junio Cirino Fonseca

1º Secretário

(Originária do Projeto de Resolução nº 2.378/21, de autoria do Vereador Jose Gregorio da Silva- Gregorio Silva)

RESOLUÇÃO Nº 2.380, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE BETIM AO SENHOR EPIFÂNIO GONÇALVES SANTIAGO.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Betim ao Senhor EPIFÂNIO GONÇALVES SANTIAGO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Betim.

Art. 2º A entrega do Título a que se refere o artigo 1º desta Resolução será feita em reunião solene, em data a ser marcada de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 27 de abril de 2021.

Kleber Eduardo de Sousa Rezende

Presidente

Junio Cirino Fonseca

1º Secretário

(Originária do Projeto de Resolução nº 2.380/21, de autoria do Vereador Ronivon Martins da Silva – Rony Martins)

RESOLUÇÃO Nº 2.381, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE BETIM AO SENHOR VANILDO SOARES FERREIRA.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Betim ao Senhor VANILDO SOARES FERREIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Betim.

Art. 2º A entrega do Título a que se refere o artigo 1º desta Resolução será feita em reunião solene, em data a ser marcada de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 27 de abril de 2021.

Kleber Eduardo de Sousa Rezende

Presidente

Junio Cirino Fonseca

1º Secretário

(Originária do Projeto de Resolução nº 2.381/21, de autoria do Vereador Jose Gregorio da Silva- Gregorio Silva)

RESOLUÇÃO Nº 2.382, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE DIPLOMA DE HONRA A MÉRITO A SENHORA GERALDA REGINA DA SILVA LIMA.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito a Senhora GERALDA REGINA DA SILVA LIMA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Betim.

Art. 2º A entrega do Diploma a que se refere o artigo 1º desta Resolução será feita em reunião solene, em data a ser marcada de comum acordo com a homenageada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 27 de abril de 2021.

Kleber Eduardo de Sousa Rezende

Presidente

Junio Cirino Fonseca

1º Secretário

(Originária do Projeto de Resolução nº 2.382/21, de autoria do Vereador Ronivon Martins da Silva – Rony Martins)

RESOLUÇÃO Nº 2.383, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE BETIM AO SENHOR DELEGADO MARCELO EDUARDO FREITAS.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Betim ao Senhor Delegado MARCELO EDUARDO FREITAS.

Art. 2º A entrega do Título a que se refere o artigo 1º desta Resolução será feita em reunião solene, em data a ser marcada de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 27 de abril de 2021.

Kleber Eduardo de Sousa Rezende

Presidente

Junio Cirino Fonseca

1º Secretário

(Originária do Projeto de Resolução nº 2.383/21, de autoria do Vereador Junio Cirino Fonseca – Júnior trabalhador)

RESOLUÇÃO Nº 2.388, DE 25 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE BETIM A SENHORA SANCHES-NAEK.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Betim a Senhora SANCHES-NAEK, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Betim.

Art. 2º A entrega do Título a que se refere o artigo 1º desta Resolução será feita em reunião solene, em data a ser marcada de comum acordo com a homenageada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 25 de maio de 2021.

Kleber Eduardo de Sousa Rezende

Presidente

Junio Cirino Fonseca

1º Secretário

(Originária do Projeto de Resolução nº 2.388/21, de autoria do Vereador Erasmo Carlos da Silva Oliveira – Erasmo da Academia)

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM – ECOS

Extrato Baixa Permissão Táxi – TBT-020

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS. Assunto: Renúncia da Prestação do Serviço de Táxi. Partes: Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS e o permissionário do Serviço de Transporte Público Individual por Táxi do Município de Betim/MG, a saber: TBT-020 – HERNANDO SOARES MARINHO, CPF: 318.168.866-53, C.I.: M1451683. Objeto: renúncia, por livre e espontânea vontade, da permissão para exploração do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi de Betim-MG, operado pelo permissionário, pessoa física, acima qualificado, desde 06/08/1981, de acordo com o Edital de Licitação 001/2016 e seus anexos e nos termos do Regulamento do Serviço de Táxi (Portaria 025, de 12 de Julho de 2016). Data de Assinatura do Termo de Renúncia: 27/05/2021. Betim, 27 de Maio de 2021.

Marinézia Dias da Costa Makatsuru

Presidente da Ecos

RESULTADO DOS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO												
A PRESIDENTE DA ECOS - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BETIM, E A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 2886 DE 24/06/1996, E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS N.º 6.161/2017, N.º 6.294/2017, N.º 6.440/2018, N.º 6.669/2020, DECRETOS N.º 41.996/2020 E N.º 42.241/2020 E PORTARIA ECOS N.º 035/2020 E CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, PUBLICA O RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE NOVA QUALIFICAÇÃO, CONFORME ABAIXO.												
Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	CARGO	N.º DO PROCESSO	DATA DE ABERTURA DO REQUERIMENTO	TÍTULOS APRESENTADOS	CURSO	RESULTADO/ JUSTIFICATIVA	TOTAL DE PADRÕES JÁ ADQUIRIDOS	TOTAL DE PADRÕES VÁLIDOS CONCEDIDOS NESTE REQUERIMENTO	PADRÕES A RECEBER 2021	SALDO DE PADRÕES A RECEBER 2022 (LIMITE DE 15 PADRÕES)
1	FREDERICO HENRIQUE BOLOGNANI DE BARROS SOARES	256	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	28.544	12/05/2021	PÓS-GRADUAÇÃO	DIREITO CONSTITUCIONAL	DEFERIDO	4	3	3	0



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS/FMS de Betim-MG. Julga proposta PE nº 10/2021 – PAC nº 20/2021 - RP nº 05/2021 com lotes exclusivos para ME/EPP/COOP, lotes para ampla participação e lotes com cota reservada para ME/EPP/COOP, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de luvas. Foram desclassificadas / inabilitadas, conforme Ata de Julgamento autuada no processo, as empresas: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI no lote “1”; JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A nos lotes “4 e 6”; GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP nos lotes “13, 14, 15 e 16”; PGSA COMERCIAL LTDA nos lotes “13, 14, 15, 16 e 19”; BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI nos lotes “13, 14, 15 e 16”; PREMIUM HOSPITALAR EIRELI nos lotes “13, 14, 15, e 16”; TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E COM ATACAD E VAR nos lotes “13, 14, 15 e 16”; F V P COELHO nos lotes “13, 14, 15 e 16”; DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA - ME nos lotes “13, 14, 15 e 16”; CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS nos lotes “13, 14, 15 e 16”; INTERJET COMERCIAL EIRELI nos lotes “13, 14, 15 e 16”; MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME no lote “16”. Foram declaradas vencedoras as empresas: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP nos lotes “1 e 2”; MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME nos lotes “3, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20 e 21”; DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA nos lotes “4, 5, 6, 13, 14 e 15”; ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA nos lotes “7, 8, 9 e 16”. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeiro. 26/05/2021.

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato de Homologação. O Secretário Municipal de Saúde de Betim homologa o PE Exclusivo para ME/EPP/COOP nº 19/2021 – PAC nº 42/2021, cujo objeto é a aquisição de insumos para a realização de análises em amostra de água e adjudica o objeto à empresa: INOVA CIENTÍFICA LTDA - EPP nos lotes “1 e 3”. 26/05/2021.

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato de Homologação. O Secretário Municipal de Saúde de Betim homologa o PE nº 01/2021 – PAC nº 02/2021 - RP nº 01/2021, exclusivo para ME/EPP/COOP, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de sacos para acondicionar resíduos hospitalares e adjudica o objeto às empresas: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA ME nos lotes “2, 3, 4 e 6” e ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME no lote “7”. 26/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 24/2021 – PAC nº 53/2021 – RP nº 14/2021, com lotes exclusivos para ME/EPP/COOP. lotes para ampla participação e com cota reservada para ME/EPP/COOP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios básicos. Abertura de proposta dia 16/06/2021 às 08:00h. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A com número de identificação no BB 874865 e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 26/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 31/2021 – PAC nº 75/2021 – RP nº 18/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de órtese e prótese, placas e parafusos bloqueados. Abertura de proposta dia 17/06/2021 às 09:00h. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A com número de identificação no BB 874875 e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 26/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 103/2020 – PAC nº 214/2020. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos vans (tipo furgão), com adaptação para transporte de vacina e para sala de vacina. Abertura de proposta dia 17/06/2021 às 14:00h. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A com número de identificação no BB 874864 e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 26/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 12/2021 – PAC nº 26/2021 – RP nº 07/2021, exclusivo para ME/EPP/COOP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bobinas de papel termográfico e etiquetas autoadesivas. Abertura de proposta dia 18/06/2021 às 08:00h. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A com número de identificação no BB 874853 e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 26/05/2021.

FMS/SMS DE BETIM – MG – ATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 13/2021 - PAC nº: FMS 0029/2021, Fundamento: art 24, inciso IV da Lei 8666/1993, com a empresa CM HOSPITALAR S.A. para aquisição do medicamento Adalimumabe 50mg/ml, com contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias. Secretaria Municipal de Saúde-Gestor do SUS. Betim – MG, Augusto Viana da Rocha - 26/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG. Decisão de revogação da DL nº 19/2021 - PAC: FMS0044/2021 – Aquisição de ar condicionado de 18.000 BTU, mais kit de instalação DE 5M de tubulação, para estruturação das salas de vacinas das unidades de saúde do município. O Município de Betim torna público que foi revogada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde o referido Processo conforme parecer jurídico nº:779/2021 da Procuradoria Geral do Município, a fim de preservar o interesse público e a conveniência administrativa. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados por um período de 05 dias úteis. Superintendência de Suprimentos. 25/05/2021.

FMS/SMS DE BETIM – MG – ATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 22/2021 - PAC nº: FMS 0052/2021, Fundamento: art 24, inciso IV da Lei 8666/1993, com as empresas POLYSUTERE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA e SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, para aquisição de fios cirúrgicos, com entrega imediata. Secretaria Municipal de Saúde- Gestor do SUS. Betim – MG, Augusto Viana da Rocha- 26/05/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2019 de 02 de dezembro de 2019.

55ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação administrativa, conforme disposto no item 10.3, do Edital nº 002/2019 de 02 de dezembro de 2019.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1. Os candidatos classificados deverão comparecer, pessoalmente, exclusivamente ao **CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO PAULO II, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Rua Pará de Minas, nº 640, bairro Brasileira, Betim/MG, entre os dias **31 de maio a 02 de junho de 2021, das 09h30min às 16h00min**, para a apresentação da documentação para contratação administrativa.

1.2. O não comparecimento para a entrega da documentação dentro do prazo, conforme estipulado no item 10.9 do Edital 002/2019 implicará em desistência e, conseqüentemente, a perda automática do direito à contratação.

1.3. Será considerado desistente e perdendo automaticamente o direito à contratação aquele que não comparecer e/ou não preencher os requisitos necessários à admissão conforme disposto no Edital 002/2019, item 10.10.

1.4. A vigência do contrato de trabalho será de seis meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observado o limite máximo de prorrogações estabelecido na Lei Municipal nº 6241 de 29 de Setembro de 2017, conforme disposto no Edital 002/2019, item 10.11.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Conforme disposto no Edital 002/2019, Item 10.7, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá apresentar a seguinte documentação, original e cópia:

- a) Laudo Médico Admissional (emitido pela Divisão de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Betim, ou por clínicas privadas de Medicina e Segurança do Trabalho);
- b) Documento de Identificação com foto e assinatura do possuidor, que contenha número da Carteira de Identidade com data de emissão;
- c) CPF;
- d) Certidão de casamento, quando for o caso;
- e) Nº do Título de Eleitor e Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (Comprovante de Votação ou Certidão da Justiça Eleitoral);

- f) Nº do PIS/PASEP, caso seja cadastrado (se o candidato já tiver trabalhado de carteira assinada e não possua o número, poderá solicitá-lo em Agência da Caixa Econômica Federal), caso nunca tenha trabalhado com carteira assinada a Prefeitura de Betim efetuará seu cadastro;
- g) 01 foto 3X4 recente;
- h) Certificado de reservista (se do sexo masculino até 45 anos);
- i) Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
- j) Atestado de Antecedentes Civil, fornecido por instituto de identificação das Secretarias dos Estados;
- k) Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos filhos menores de 18 anos ou com necessidades especiais de qualquer idade;
- l) Diplomas e/ou Certificado de conclusão do curso exigido para a função;
- m) Carteira de Registro Profissional;
- n) Comprovante de Certidão Regular e Negativa do Conselho de Classe;
- o) Declaração de bens (fornecida no momento da admissão);
- p) Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão).

2.2. Conforme disposto no item 10.4, do Edital 002/2019, o Laudo Médico Admissional poderá ser emitido pela Divisão de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Betim, ou por clínicas privadas de Medicina e Segurança do Trabalho.

3. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS:

CARGO: ENFERMEIRO 20H - CÓD SE - 406

NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
FREDERICO VITOR TEIXEIRA	02916429697	ENFERMEIRO 20H - CÓD SE - 406	106
LUTIANE MAIA ALMEIDA PEREIRA	04189561622	ENFERMEIRO 20H - CÓD SE - 406	107
KARINE MARISE DE CARVALHO TEIXEIRA	03613397633	ENFERMEIRO 20H - CÓD SE - 406	108
ELIANE BARBOSA LOPES	05320474601	ENFERMEIRO 20H - CÓD SE - 406	109

CARGO: ENFERMEIRO 40H - CÓD SE - 432

NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
VANDERLEY PEREIRA SILVA COSTA	07733117690	ENFERMEIRO 40H - CÓD SE - 432	62
LARISSA MAYRA BATISTA FERREIRA	08938659666	ENFERMEIRO 40H - CÓD SE - 432	63

Betim, 27 de maio de 2021.

Augusto Viana da Rocha
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2020 de 25 de março de 2020.
4ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação administrativa, conforme disposto no item 10.3, do Edital nº 001/2020 de 25 de março de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1. Os candidatos classificados deverão comparecer, pessoalmente, exclusivamente ao **CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO PAULO II, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Rua Pará de Minas, nº 640, bairro Brasileira, Betim/MG, entre os dias **31 de maio a 02 de junho de 2021**, das **09h30min às 16h00min**, para a apresentação da documentação para contratação administrativa.

1.2. O não comparecimento para a entrega da documentação dentro do prazo, conforme estipulado no item 10.9 do Edital 001/2020 implicará em desistência e, conseqüentemente, a perda automática do direito à contratação.

1.3. Será considerado desistente e perdendo automaticamente o direito à contratação aquele que não comparecer e/ou não preencher os requisitos necessários à admissão conforme disposto no Edital 001/2020, item 10.10.

1.4. A vigência do contrato de trabalho será de seis meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observado o limite máximo de prorrogações estabelecido na Lei Municipal nº 6241 de 29 de Setembro de 2017, conforme disposto no Edital 001/2020, item 10.11.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Conforme disposto no Edital 001/2020, Item 10.7, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá apresentar a seguinte documentação, original e cópia:

- a) Laudo Médico Admissional (emitido pela Divisão de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Betim, ou por clínicas privadas de Medicina e Segurança do Trabalho);
- b) Documento de Identificação com foto e assinatura do possuidor, que contenha número da Carteira de Identidade com data de emissão;
- c) CPF;
- d) Certidão de casamento, quando for o caso;
- e) Nº do Título de Eleitor e Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (Comprovante de Votação ou Certidão da Justiça Eleitoral);
- f) Nº do PIS/PASEP, caso seja cadastrado (se o candidato já tiver trabalhado de carteira assinada e não possua o número, poderá solicitá-lo em Agência da Caixa Econômica Federal), caso nunca tenha trabalhado com carteira assinada a Prefeitura de Betim efetuará seu cadastro;
- g) 01 foto 3X4 recente;
- h) Certificado de reservista (se do sexo masculino até 45 anos);
- i) Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
- j) Atestado de Antecedentes Civil, fornecido por instituto de identificação das Secretarias dos Estados;
- k) Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos filhos menores de 18 anos ou com necessidades especiais de qualquer idade;
- l) Diplomas e/ou Certificado de conclusão do curso exigido para a função;
- m) Carteira de Registro Profissional;
- n) Comprovante de Certidão Regular e Negativa do Conselho de Classe;
- o) Declaração de bens (fornecida no momento da admissão);
- p) Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão).

2.2. Conforme disposto no item 10.4, do Edital 001/2020, o Laudo Médico Admissional poderá ser emitido pela Divisão de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Betim, ou por clínicas privadas de Medicina e Segurança do Trabalho.

3. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO COD: SE - 410 - 20H

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
SAMILLA VIEIRA DOS SANTOS	11404843620	MÉDICO VETERINÁRIO COD: SE - 410 - 20H	5

Betim, 27 de maio de 2021.

Augusto Viana da Rocha
Secretário Municipal de Saúde